



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A DISTÂNCIA

1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais a distância, via Internet, por parte da **Kali Software**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de curso(s) virtual(is), com preço, conteúdo, duração e condições estabelecidos no formulário de matrícula referente ao(s) curso(s) selecionado(s) pelo aluno nele identificado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, que é parte integrante deste contrato.

1.1 O presente contrato entra em vigor a partir do momento em que o CONTRATANTE efetua sua matrícula no curso oferecido pela CONTRATADA.

2 - São obrigações da CONTRATADA:

2.1 Disponibilizar o material didático do(s) curso(s) para uso do CONTRATANTE, através de um login e de uma senha específica de acesso aos módulos de cursos escolhidos pelo CONTRATANTE, que estarão hospedados no site da CONTRATADA, ou em outros sites por ela autorizados;

2.2 Coordenar administrativamente o(s) curso(s), zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação à distância propostos;

2.3 Disponibilizar ao CONTRATANTE, durante 6 meses, o conteúdo das aulas. Após este período o acesso ao material será removido;

3 - São obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Possuir equipamentos e softwares, seguindo os requisitos mínimos mencionados no site da CONTRATADA, com acesso à Internet e ter um endereço eletrônico permanente para contato;

3.2 Responder, no prazo estabelecido pela Coordenação do(s) curso(s) da CONTRATADA, a todas as mensagens recebidas;

3.3 Manter seus dados cadastrais atualizados, bem como zelar pela confidencialidade de sua senha e login, de forma a não permitir compartilhamento;

4 – Não obrigações da CONTRATADA:

4.1 Prestar serviço de tutoria e responder a dúvidas, sejam elas de caráter técnico ou geral, associadas ao conteúdo do curso.

5 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de remuneração pelos serviços educacionais prestados, o(s) valor(es) do(s) curso(s) estabelecidos no formulário de matrícula, segundo os termos e condições nele assinalados, os quais integram o presente instrumento como se nele transcritos estivessem.



6 - Em caso de desistência, não haverá restituição do valor do(s) curso(s) já pago(s).

6.1 A CONTRATADA se reserva o direito de interromper seus serviços educacionais caso haja pendência(s) financeira por parte do CONTRATANTE, podendo tomar medidas cabíveis de cobrança.

7 - O CONTRATANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:

7.1 Violar a privacidade de outros usuários;

7.2 Utilizar indevidamente códigos de acesso e/ou senha de outros usuários;

7.3 Reproduzir, sob qualquer forma o(s) material(is) do(s) curso(s), sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo CONTRATANTE;

7.4 Propagar vírus de computador e programas invasivos (worms, ou outras formas de programas computacionais, auto-replicantes ou não) que prejudiquem a operação das redes e de computadores individuais;

7.5 Tentar burlar o sistema de segurança de computadores para os quais não possua autorização para acesso;

7.6 Corromper ou destruir dados, arquivos ou programas;

7.7 Divulgar por meio de correio eletrônico sua promoção pessoal com fins profissionais, comerciais ou eleitorais;

7.8 Veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas e subversivas ou firam princípios éticos.

8 - A CONTRATADA poderá rescindir, imediatamente, o presente contrato, independente de aviso ou notificação, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, pelo CONTRATANTE.

9 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do CONTRATANTE, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à Internet, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; qualquer ação de terceiros que impeçam a prestação de serviço resultantes de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

10 - O relacionamento entre as partes será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis.